PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 799 / GABI / 2017

Ponte Nova, 22 de novembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.572/2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 3.572/2017 – Altera a Lei Municipal nº 2007/1995 e a estrutura orgânica do DMAES, criando a Divisão de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebido em 23/11/2017
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.572/2017

Altera a Lei Municipal n. 2007/1995 e a estrutura orgânica do DMAES, criando a Divisão de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com o advento da Lei Municipal nº *4.005/2015*, que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Ponte Nova, ficou estabelecido no art. 29, §§1º e 2º, que:

> §1º - *O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput deste artigo com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.*
> *§2º - Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as referidas funções, total ou parcialmente, para o DMAES, bem como promover sua eventual reestruturação administrativa e financeira para este fim.*

Com o intuito de dar início à transferência supracitada, necessário se faz a criação do cargo de Coordenador de Coleta de Resíduos Sólidos, a fim de estruturar e coordenar os trabalhos de coleta de lixo urbano, sob a égide do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova.

Cumpre ressaltar ainda, que o cargo e vaga suscitado no presente projeto de lei, será de recrutamento amplo e livre nomeação e exoneração, também para dar maior dinamismo, agilidade e efetividade na transferência dos serviços de coleta de lixo atualmente realizados pelo executivo municipal, e que passará a ser efetuado pelo DMAES.

Neste contexto, é o presente projeto de lei, instrumento capaz e necessário, para que se efetive, por meio de criação do cargo e vaga de Coordenador de Coleta

de Resíduos Sólidos, suprindo, assim, esta demanda em prol da população pontenovense que utiliza e necessita dos serviços da autarquia.

Ante o exposto, solicito desta Egrégia Casa Legislativa, que com a devida independência, analise o referido projeto de lei, e após sua tramitação, aprove-o, a bem dos cidadãos pontenovense que se encontram bem representados pelos nobres Edis.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretaria Municipal de Governo

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo 213/2017
Data 23/11/2017
Assunto:
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.572/2017

Altera a Lei Municipal n. 2007/1995 e a estrutura orgânica do DMAES, criando a Divisão de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Povo do Município de Ponte Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º da Lei Municipal n. 2007/1995, que passará a ter a seguinte redação:

> Art. 2º O DMAES exercerá sua ação em todo o Município de Ponte Nova, competindo-lhe, com exclusividade:
>
> I- operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água, esgoto sanitários, resíduos sólidos e de saneamento municipal;
>
> II- projetar e executar, diretamente ou mediante convênio ou contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas aos serviços de água, esgoto, resíduos sólidos e saneamento;
>
> III- lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos respectivos serviços, bem como as tarifas e contribuições que lhe forem devidas;
>
> IV- exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de água, esgoto, resíduos sólidos e saneamento, compreendidos nas leis gerais e específicas.
>
> Parágrafo Primeiro: Poderá o DMAES promover desapropriações e instituir servidões de bens declarados de utilidade pública ou interesse social, pela autoridade competente, desde que relacionadas às atribuições descritas nos incisos deste artigo. (Redação dada pela Lei Municipal nº 2.946, de 09 de junho de 2006).
>
> Parágrafo Segundo: até ato posterior e expresso do Poder Executivo Municipal, o serviço de limpeza urbana consistente na varrição dos logradouros públicos permanecerá sob a tutela da Administração Direta.

Art. 2° Fica criada a Divisão Operacional de Resíduos Sólidos na estrutura orgânica do DMAES, incluindo-se os itens III.5, III.5.1, III.5.1.1 e III.5.2 no art. 3° da Lei Municipal n° 2007/1995, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3° O DMAES terá a seguinte Estrutura Orgânica:

I – Unidade Colegiada
I.1 – Conselho Deliberativo
II – Unidade de Direção
II.1 – Diretoria Geral
II.1.1 – Diretoria Adjunta
II.1.2 – Assessoria de Programação e Orçamento
III – Unidades Operacionais
III.1 – Divisão de Administração
III.1.1 – Seção de Finanças
III.1.2 – Seção de Recursos Humanos
III.1.3 – Seção de Compras
III.1.4 – Seção de Almoxarifado e Patrimônio
III.2 – Divisão de Produção
III.2.1 – Seção de Captação
III.2.2 – Seção de Tratamento
III.2.3 – Seção de Oficinas e Projetos
III.3 – Divisão de Distribuição
III.3.1 – Seção de Distribuição de Água
III.3.2 – Seção de Obras de Manutenção
III.3.3 – Seção de Esgotos
III.4 – Divisão de Atendimento ao Consumidor
III 4.1 –Seção de Processamento de Dados
III.4.2 – Seção de Contas e Consumo
III.5 - Divisão de Resíduos Sólidos
III.5.1 - Seção de Coleta de Resíduos Sólidos
III.5.1.1 - Coordenador de Coleta de Resíduos Sólidos
III.5.2 - Seção de Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos e Mobilização Social

Art. 3° Ficam criados a "Seção IX - DA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS" e o art. 20-A, ambos na Lei Municipal n° 2007/1995, com a seguinte redação:

SEÇÃO IX
DA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 20-A Serão atribuições da Divisão de Resíduos Sólidos:

I - implantar uma política de ações, visando à correta e legal destinação dos resíduos sólidos urbanos e dos distritos;
II - coordenar e acompanhar a realização da coleta de lixo e limpeza urbana;
III - programar rotas e horários para os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana;
IV – planejar, coordenar e supervisionar a utilização dos equipamentos e normas da segurança do trabalho;
V – coordenar as atividades relacionadas com a medicina do trabalho;
VI – executar tarefas afins no âmbito de sua atuação atendendo às necessidades apresentadas e/ou a determinação do Diretor Geral.

Art. 4° Ficam criados na estrutura organizacional do DMAES os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento **amplo** e escolaridade mínima de **nível superior**, com graduação em áreas afins a cada nível de assessoramento, com as atribuições descritas no Anexo I:

I – 1 (um) cargo de Diretor de Divisão de Resíduos Sólidos;

Art. 5° Ficam criados na estrutura organizacional do DMAES os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento **amplo** e escolaridade mínima de nível médio, com as atribuições descritas no Anexo I:

I - 1 (um) cargo de Chefe de Seção de Coleta de Resíduos Sólidos;
II - 1 (um) cargo de Chefe de Seção de Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos e Mobilização Social;
III - 1 (um) cargo de Coordenador de Coleta de Resíduos Sólidos

Art. 4° Fica estabelecida a remuneração devida aos cargos de Diretor e Chefes de Seções do DMAES, conforme previsão na Tabela Salarial para o nível VIII, gratificação Diretor de Divisão e nível VIII, Chefe de Seção, respectivamente – Anexo II.

Art. 5° Fica estabelecida a remuneração devida ao cargo de Coordenador do DMAES, conforme previsão na Tabela Salarial para o nível IV, Gratificação Coordenador – Anexo II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6° A remuneração dos cargos previstos nesta lei observará a revisão geral da remuneração dos servidores do DMAES, na mesma data e sem distinção de índices, nos mesmos termos da Lei Municipal n. 1.522/1990.

Art. 7° Integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e impacto financeiro para o exercício atual e dois seguintes, nos termos exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES

PROJETO DE LEI Nº 3.572/2017

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – Diretor de Divisão de Resíduos Sólidos: Planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de resíduos sólidos (coleta convencional dos resíduos sólidos urbano e rural, inclusive, da sua destinação final; coleta seletiva dos resíduos sólidos); Seção de Logística, Seção de Limpeza Urbana, Seção de Aterro Sanitário (operação e monitoramento do aterro sanitário) e Seção de gerenciamento da Usina de Triagem dos resíduos sólidos; Assessorar o Diretor Geral do DMAES na elaboração e coordenação dos planos, programas e projetos da autarquia referente aos resíduos sólidos. Aprovar, juntamente ao Diretor Geral do DMAES, normas sobre prestação de serviços da autarquia; Participar de encontros, simpósios, cursos, seminários e outros eventos ligados à área de limpeza pública ou atividades afins, buscando manter a autarquia atualizada quanto aos novos métodos técnico-administrativos, Manter cadastros e registros atualizados de dados relativos ao controle de qualidade dos serviços de limpeza pública, fornecendo informações para planejamento, projetos de otimização e ampliação da área técnica da autarquia. Controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades relativas ao Setor, principalmente na confecção da escala de trabalho e segurança no trabalho; Promover treinamento e capacitação dos servidores do setor; Tomar providencia para manutenção do bom funcionamento das instalações e equipamentos utilizados no setor; Avaliar as necessidades da autarquia em matéria de pesquisa e modernização, estudando os métodos e as técnicas utilizadas frente aos resultados que poderão ser obtidos com as novas tecnologias; Organizar e manter esquema estratégico capaz de garantir em situação de emergência a continuidade da prestação dos serviços de Limpeza Pública considerada essencial para a população; Informar ao Diretor-Geral sobre os trabalhos planejados e executados e os resultados alcançados por meio de relatórios técnicos mensais; Acompanhar e promover o melhoramento da coleta convencional e/ou seletiva dos resíduos sólidos no âmbito municipal, inclusive mediante parceria com a entidade representativa dos catadores; Controlar sobre os aspectos ambientais o aterro sanitário e a Usina de Triagem; Estabelecer parceria com o Setor de Fiscalização da Prefeitura para que fiscalize o(s) deposito(s) de resíduos sólidos em áreas indevidas no âmbito municipal; Fiscalizar os procedimentos relativos ao acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição

final dos resíduos sólidos com base na legislação municipal; Promover trabalhos educativos visando à conscientização da população; Manter contatos com os demais setores da autarquia objetivando harmonia no desenvolvimento das atividades gerais da autarquia; Adotar todas as providências de caráter inadiável, submetendo-as ao Diretor Geral, caso necessário; implantar uma política de ações, visando à correta e legal destinação dos resíduos sólidos urbanos e dos distritos; Coordenar e acompanhar a realização da coleta de lixo e limpeza urbana; Planejar e coordenar a utilização dos equipamentos e normas da segurança do trabalho; Coordenar as atividades relacionadas com a medicina do trabalho nesta Divisão; Executar tarefas afins no âmbito de sua atuação atendendo às necessidades apresentadas e/ou a determinação do Diretor Geral.

II – Chefe de Seção de Coleta de Resíduos Sólidos: gerenciar a coleta convencional e/ou seletiva e transporte do lixo residencial e não residencial urbano e dos distritos; acompanhar os roteiros de coleta convencional e/ou seletiva; desenvolver, fiscalizar e manter e operar serviços integrantes ou relacionados com as atividades afins ao setor de resíduos sólidos; verificar a acessibilidade das áreas de coleta e transporte do lixo; estabelecer metas e demandas a serem atendidas pelo Coordenador de Coletas de Resíduos Sólidos.

III - Coordenador de Coletas de Resíduos Sólidos: Executar e fiscalizar o cumprimento dos roteiros de coleta convencional e/ou seletiva; verificar, *in loco*, a execução dos serviços pré-determinados pela chefia imediata; coordenar os servidores alocados na execução dos serviços de coleta convencional e/ou seletiva; responsabilizar-se por coletas urgentes e/ou emergenciais; executar e operar serviços integrantes ou relacionados com as atividades afins ao setor de resíduos sólidos.

IV – Chefe de Seção de Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos e de Mobilização Social: – Controlar sob os aspectos ambientais do aterro sanitário resíduos sólidos; acompanhar a chegada dos caminhões, efetuando a pesagem e registrar em relatório diário; fiscalizar e manter as instalações em perfeito funcionamento, conforme normas ambientais; coibir a presença de pessoas e animais nas instalações do aterro sanitário; preservar a conservação de acesso ao aterro; monitorar e prestar informações sobre as condições de funcionamento da Lagoa de Chorume; registrar em impresso próprio a frequência de trabalho

das empresas e utilização de equipamentos terceirizados; elaborar política de ações visando à correta e legal destinação dos resíduos sólidos urbanos e dos distritos, mobilizando a participação da sociedade civil; promover programas de conscientização da população sobre o descarte regular de resíduos sólidos; executar atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.572/2017

ANEXO II
Tabela Salarial de Cargos Comissionados

Cargos de Provimento em Comissão para a Divisão de Resíduos Sólidos

CODIGO	*CARGO*	*QUANT.*	*RECRUTAMENTO*
CPC-07	*Diretor de Divisão*	*1*	*Amplo*
CPC- 07	*Chefe de Seção*	*2*	*Amplo*
CPC- 08	*Coordenador*	*1*	*Amplo*

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEL	*VENCIMENTOS*
IV	*R$ 1.383,75*
VIII	*R$ 1.756,34*

Tabela de Gratificações dos Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEL	*GRATIFICAÇÃO*
Diretor de Divisão	*R$ 1.750,99*
Chefe de Seção	*R$ 1.387,60*
Coordenador	*R$ 600,00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	918,01	952,17	987,68	1.024,62	1.063,03	1.102,98	1.144,52	1.187,73	1.232,65	1.279,40	1.327,99	1.378,54	1.431,10
II	1.055,15	1.094,79	1.136,01	1.178,28	1.223,46	1.279,82	1.318,04	1.368,19	1.420,35	1.474,59	1.531,00	1.589,66	1.650,69
III	1.310,01	1.359,85	1.411,66	1.465,58	1.521,62	1.579,91	1.640,54	1.703,57	1.769,15	1.837,33	1.908,27	1.982,02	2.058,72
IV	1.383,75	1.436,54	1.491,44	1.548,51	1.607,88	1.669,62	1.733,83	1.800,61	1.870,05	1.942,26	2.017,40	2.095,53	2.176,76
V	1.632,18	1.694,87	1.760,08	1.827,91	1.898,46	1.971,73	2.048,14	2.127,50	2.210,01	2.295,85	2.385,12	2.477,96	2.574,50
VI	1.766,70	1.834,80	1.905,63	1.979,27	2.055,87	2.135,54	2.218,40	2.304,55	2.394,16	2.487,36	2.584,28	2.685,08	2.789,91
VII	2.700,77	2.808,24	2.915,92	3.029,98	3.148,61	3.271,98	3.400,29	3.533,73	3.672,51	3.816,83	3.966,93	4.123,03	4.285,38
VIII	1.756,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IX	2.114,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
X	2.552,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XI	3.065,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XII	1.155,15	1.194,79	1.236,01	1.278,28	1.323,46	1.379,82	1.418,04	1.468,19	1.520,35	1.574,59	1.631,00	1.689,66	1.750,69

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.485,78	1.542,63	1.601,77	1.663,27	1.727,24	1.793,77	1.862,94	1.934,88	2.009,71	2.087,54	2.168,48	2.252,62	2.340,16
II	1.714,14	1.780,13	1.848,75	1.920,14	1.994,37	2.071,56	2.151,85	2.235,36	2.322,20	2.412,52	2.506,43	2.604,14	2.705,73
III	2.138,49	2.221,45	2.307,75	2.397,49	2.490,81	2.587,88	2.688,79	2.793,78	2.902,97	3.016,52	3.134,61	3.257,43	3.385,16
IV	2.261,26	2.349,15	2.440,53	2.535,58	2.634,44	2.737,24	3.193,47	2.955,35	3.070,99	3.191,26	3.316,35	3.446,43	3.581,71
V	2.674,91	2.779,34	2.887,94	3.000,88	3.118,33	3.240,50	3.367,55	3.499,68	3.637,09	3.779,99	3.928,63	4.083,19	4.243,96
VI	2.898,93	3.012,31	3.130,24	3.252,87	3.380,42	3.513,07	3.651,01	3.794,49	3.943,70	4.098,87	4.260,24	4.428,08	4.602,62
VII	4.454,22	4.629,62	4.812,45	5.002,36	5.199,89	5.405,31	5.618,96	5.841,14	6.072,21	6.312,53	6.561,26	6.822,38	7.092,70
XII	1.814,14	1.880,13	1.948,75	2.020,14	2.094,37	2.171,56	2.251,85	2.335,36	2.422,20	2.512,52	2.606,43	2.704,14	2.805,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES	
CARGO/FUNÇÃO	**VALOR – R$**
Assessor Jurídico	2.255,48
CLT/Pregão	1.380,09
Diretor Adjunto	2.255,48
Assessor de Programação	2.255,48
Diretor de Divisão	1.750,98
Chefe de Seção	1.387,59
Assessoria de Comunicação	1.109,11

Complementação da Tabela de Gratificações com a criação do cargo de Coordenador:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR - R$
Coordenador	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.572/2017

ANEXO III

Impactos orçamentário e financeiro da criação da Divisão de Resíduos Sólidos

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas no Projeto de Lei nº...../2017, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criar Divisão de Resíduos sólidos, no Quadro dos Servidores do Departamento Municipal de Água e esgoto de Ponte Nova – MG.

JUSTIFICATIVA: Incluir na estrutura orgânica do DMAES, os itens III.5,, III.5.1, III.5.1.1 e III.5.2 referentes a criação da Divisão Operacional de Resíduos Sólidos.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2018	2019
Salários (inclusive férias e 13º salário)	R$ 161.831,07	R$ 169.113,47
Encargo Sociais (INSS)	R$ 37.221,15	R$ 38.896,10
TOTAL	R$ 199.052,22	R$ 208.009,57

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019
Gastos com Recursos Próprios	R$ 199.052,22	R$ 208.009,57
Gastos com Recursos Vinculados	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx
TOTAL	R$ 199.052,22	R$ 208.009,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	15.792.748,14
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	6.281.944,77
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	39,78%
Acréscimo nos gastos com aumento propostos: No exercício financeiro em curso No exercício subsequente	 199.052,22 208.009,57
Gastos totais projetados para exercício financeiro em curso com aumento proposto	6.763.046,51
Receita Corrente Líquida prevista para exercício financeiro em curso	16.318.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício	41,45%